



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, AO CONTRATO Nº. 009/2023 - ID 2224/2023, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita no CNPJ: 16.514.870/0001-19 localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1.565, Jardim Alvorada na Cidade de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná neste ato Representada por André Longuini Junior, portador da Cédula de identidade RG Nº9.185.564-0 SESP/PRCPF:088.893.329-05, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual relacionado a execução dos serviços, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, cujo objeto é Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, com área de 7.343,25 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e Placa de obra e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula QUARTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 04 de novembro de 2023 a 02 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 03 de novembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

André Longuini Junior
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 009/2023 - ID 2224/2023

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

CNPJ/MF: 16.514.870/0001-19

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula QUARTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 04 de novembro de 2023 a 02 de abril de 2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Mirador-Pr, 03 de novembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal